



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO COMPARTILHADA PMGD Nº 01/2017

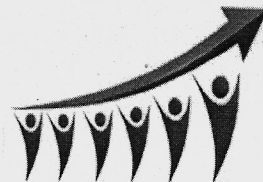
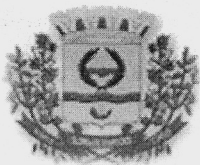
Publicado em	28 / 12 / 2017
No Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 25 Nº 6207
	Pirette Mat. 353

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS** E A **APOMS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNCIOS DE MATO GROSSO DO SUL** PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves S/N, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Aristeu Pereira Nantes, brasileiro casado, portador do CPF: 390.266.041-49 e cédula de identidade RG n. 202 235 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNCIOS DE MATO GROSSO DO SUL-APOMS** CNPJ.: 04.064.415/0001-80, situada à Rodovia BR 376 km 66 – Zona Rural, CEP 79.730-000, neste município, neste ato denominado de **EQUIPE GESTORA**, representado por seu coordenador Geral Raimundo Tomonari Hossi, CPF: 362.649.541-87 E RG.: 612955 SSP/MT, brasileiro, casado, residente na Rua Sebastião Vaz de Melo N. 560 no município de Ivinhema MS, **RESOLVEM** celebrar entre si este Termo de Gestão Compartilhada, com respaldo nas disposições da Lei 1084/2016 de 04 de outubro de 2016, que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, a gestão compartilhada do “Centro Territorial de Formação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar”, que compreende as áreas



constantes nas matrículas 10.076 e 10.069 perfazendo um total de 31 hectares e as infraestruturas e outras estruturas edificadas e presentes no imóvel.

A propriedade dos imóveis permanecerá com o **Município**, todavia, é permitido o uso dos referidos imóveis, cuja administração e cuidados passam a partir assinatura do presente termo, para a **Equipe Gestora**, que os utilizará de forma compartilhada em prol do objetivo proposto.

Parágrafo 1º -

Fará parte do presente termo de gestão os materiais, equipamentos e veículos adquiridos via convênio de Nº. CR.NR.0232156-79 firmados entre CEF/MDA/PM de Glória de Dourados no ano de 2007 para estruturação do LET-GD (FORD KA – HRA000 e FORD FIESTA HRA 000); Um veículo (FIAT HRA 1669) adquirido com recursos do convenio de Nº. CR.NR.0279133-88 firmado entre CEF/MDA/PM de Glória de Dourados no ano de 2010 para apoio a Agricultura Orgânica, e os demais móveis e equipamentos adquiridos através do Convênio nº 763979/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

O objetivo do presente termo será à viabilização do “Centro Territorial de Formação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar”, através de um processo de gestão compartilhada para a realização de atividades de formação, transferência de tecnologias, apoio tecnológico, implantação de unidades didáticas e outras atividades que possam contribuir com o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar no Estado do Mato Grosso do Sul e do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oferecer treinamentos para a Agricultura Familiar em inovação tecnológica em temáticas diversas;
- b) Oferecer apoio e orientação técnica essencial ao desenvolvimento dos sistemas produtivos rurais;
- c) Ser uma base de estudos e planejamentos da política de desenvolvimento territorial em Mato Grosso do Sul.



- d) Inserção dos cursos de técnicos agrícolas, acadêmicos de cursos afins com a agricultura familiar, nas dinâmicas de organização das comunidades rurais;
- e) Fortalecer e inovar a pedagogia da alternância, proporcionando a vinda das comunidades rurais ao ambiente técnico científico;
- f) Fortalecer os trabalhos a serem desenvolvidos com foco no planejamento em microbacias hidrográficas;
- g) Criação de estruturas capazes de dar suporte e apoio tecnológico a agricultura familiar como: laboratórios ambientais, laboratórios controle biológico e outros;
- h) Tornar-se referência na formação e no fortalecimento do cooperativismo junto a Agricultura Familiar no Mato Grosso do Sul;
- i) Criar um Programa de Georreferenciamento de propriedades da Agricultura Familiar;
- j) Apoiar a criação e o gerenciamento da Unidade de Conservação em Glória de Dourados;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O **Município** cede o uso, neste ato, dos imóveis e outros componentes descritos na cláusula primeira, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

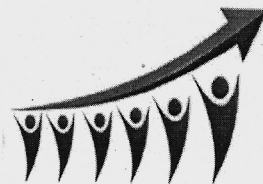
A **Equipe Gestora** administrará, e fará uso dos imóveis, e móveis existentes e que para ali se destinarem, enquanto perdurar o presente Termo.

A partir da data de assinatura do Termo, a responsabilidade por viabilizar recursos e meios para o seu funcionamento será da **Equipe Gestora**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CRIAÇÃO DO CONSELHO POLÍTICO E DE CONTROLE SOCIAL

Para maior legitimidade e garantia de atendimento aos objetivos e metas estabelecidas para o processo de gestão compartilhada do Centro de Formação, será formado um Conselho Político e de Controle Social para apoiar a gestão com a presença de representantes de no mínimo:

- Representante da Sead (MDA/DFDA);
- Representante da Rede Estadual de Colegiados Territoriais;

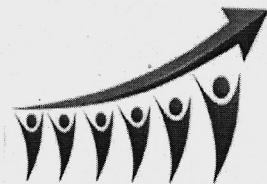


- Representante do Município de Glória de Dourados;
- Representante da Equipe Gestora;
- Representante do Governo do Estado de MS;
- Representante das Universidades (NEDETs);
- Representante do poder legislativo municipal de Glória de Dourados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

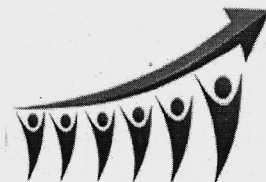
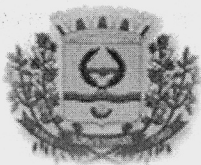
- Através do presente termo concede o **MUNICÍPIO** o direito a utilização dos imóveis mencionados acima, de acordo com o objeto descrito no presente Termo.
- Não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **Equipe Gestora** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste termo.
- Não será responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **Equipe Gestora**, preposto, empregados, parceiros ou sócios.
- Poderá a qualquer tempo fiscalizar o imóvel e o cumprimento das cláusulas deste termo, devendo a **Equipe Gestora** facilitar o acesso do preposto do Município de Glória de Dourados ao imóvel, o que se dará em caráter de autotutela dos bens públicos.
- Em conjunto com a **Equipe Gestora** estabelecerão um Plano de Trabalho, em sintonia com demais partícipes interessados, pactuando, definição de público alvo, prioridades, metodologias, projetos, estratégias de comunicação entre as partes.
- Apoiar dentro das suas possibilidades com apoio de infraestrutura, maquinários e pessoal rumo a concretização dos objetivos propostos.
- Indicar um membro efetivo e um suplente para participar do Conselho de Gestão do Centro de Formação.
- Apoiar na busca de apoio político e institucional para as melhorias necessárias do Centro de Formação
- Destacar o caráter da gestão compartilhada entre a PM de Glória de Dourados e a APOMS e demais instituições parceiras em todas as publicações, trabalhos, eventos, publicidade e propaganda em geral, sobre as atividades relacionadas neste termo.



- j) Em caso de necessidade ser proponente de projetos juntos aos poderes públicos que tenham como beneficiário o Centro de Formação, arcando com sua parcela de contrapartida.
- k) Permitir que a **Equipe Gestora** possa a qualquer tempo estabelecer convênios de qualquer natureza visando alcançar formas de viabilização do Centro de Formação.
- l) Fornecer a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários para firmar convênios no sentido de viabilizar os objetivos expressos nas cláusulas segunda e terceira deste Termo;
- m) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE GESTORA:

- a) Compromete-se a utilizar a área, exclusivamente para a finalidade estabelecida no objeto e atendendo os normativos legais que regem o presente termo, bem como assumir todos os custos provenientes das ações a serem desenvolvidas no local;
- b) Manter a área em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, obedecendo as normas estabelecidas pela Administração Pública;
- c) É vedado à **Equipe Gestora** transferir, ceder, sublocar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto deste instrumento, sob pena de revogação unilateral do presente **termo**.
- d) Não poderá dar o imóvel em garantia ou aval de negócios.
- e) Elaborar anualmente em conjunto com o **Município** e demais partícipes, um Plano de Trabalho, visando a execução das atividades do Centro de Formação; bem como ajudar a definir o público alvo, prioridades, metodologias, projetos, estratégias de comunicação entre as partes.
- f) Sempre que for estabelecer novos convênios com o objetivo de viabilizar o Centro de Formação consultar e comunicar o **Município**.
- g) Atuar em sintonia com o direcionamento político do Conselho Político e de Controle Social;
- h) Indicar um representante e um suplente que será juntamente com a Coordenação da entidade **Gestora** o responsável pela operacionalização do presente termo.
- i) Destacar o caráter da gestão compartilhada entre a PM de Glória de Dourados e a APOMS e demais instituições parceiras em todas as publicações, trabalhos, eventos, publicidade e propaganda em geral, sobre as atividades relacionadas neste termo.



- j) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho desse Termo.
- k) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- l) Prestar ao **Município** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- m) Assegurar ao **Município** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos Projetos, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- n) Informar ao **Município**, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução dos convênios firmados;
- o) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas necessárias a execução das obrigações decorrentes do presente Termo de Gestão serão arcadas pelas instituições acordantes, no entanto, pode haver repasses financeiros específicos para finalidades específicas das atividades desenvolvidas no Centro de Formação .

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL:

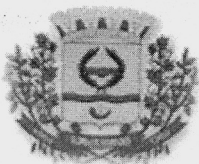
As partes declaram que o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste termo, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com as demais partícipes relação jurídica de qualquer natureza.

A contratação de mão de obra ocasional necessária será de inteira responsabilidade da **Equipe Gestora** ou de outras entidades partícipes previstas em convênio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de gestão compartilhada entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA



O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas com análise e parecer do conselho Político e de Controle Social, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

Tendo em vista o caráter precário do presente Termo, pode o **Município** rescindir a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Glória de Dourados MS para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Termo, que não puder ser resolvido por negociação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Glória de Dourados/MS, 12 de dezembro de 2017

Município Glória de Dourados
Prefeito Aristeu Pereira Nantes

APOMS
Raimundo Tomonari Hossi

Testemunha:

Nome:

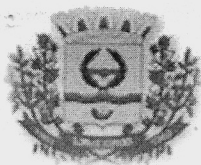
CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

128.969.18191



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: